



UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP
PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA – MEDICINA 2025.2
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Reitor da **Universidade Anhanguera-UNIDERP**, com sede em Campo Grande/MS, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo para Transferência Externa e Portador de Diploma – Medicina 2025.2**, que será realizado sob a responsabilidade da própria instituição nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E FORMA DE INGRESSO

1.1 Este processo seletivo está regulamentado pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº 9394/96, de 20/12/1996, e pela lei nº 13.826, de 13/05/2019; pela Portaria MEC nº 391 de 07/02/2002; pela Portaria MEC 23/2017, republicada em 03/09/2018, pelo Regimento Acadêmico da instituição e Edital de Aproveitamento de Estudos, e por este Edital, cujo objetivo é estabelecer as normas procedimentais concernentes à seleção e à classificação de candidatos à matrícula no **Processo Seletivo para Transferência Externa e Portador de Diploma – Medicina 2025.2**.

1.2 Este Processo Seletivo visa o provimento de **05 (cinco)** vagas para fins de **Transferência Externa** e de **05 (cinco)** vagas para **Portador de Diploma**.

1.2.1 Transferência Externa: o candidato deve estar regularmente matriculado em curso de Graduação em Medicina em IES congênere nacional, autorizada ou reconhecida pelo MEC. As vagas serão dispostas entre o **primeiro e quinto** semestres, de acordo com a disponibilidade desta instituição.

1.2.2 Portador de Diploma: candidatos que tenham concluído curso superior na área de saúde em IES nacional, autorizada ou reconhecida pelo MEC.

1.2.2.1 Serão aceitos candidatos que tenham concluído os seguintes cursos superiores: Biomedicina ou Enfermagem ou Farmácia-Bioquímica ou Fisioterapia ou Nutrição ou Odontologia.

1.3 A Seleção será realizada por uma Comissão Especial constituída por três membros, designados pela Coordenação do Curso de Medicina da **Universidade Anhanguera-UNIDERP**, a quem caberá:

1.3.1 Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

1.3.2 Deferir ou indeferir o possível aproveitamento de disciplinas;

1.3.3 Elaborar, aplicar e corrigir o exame de seleção.

1.4 Datas Importantes:

Inscrições	16/04 à 09/06
Provas	11/06/2025
Resultado (data prevista)	23/06/2025
Análise Curricular	23/06/2025 a 04/07/2025.
Matrícula em primeira chamada	07/07/2025 a 09/07/2025.
Outras chamadas	10/07/2025.

2. CURSO, VAGAS E TURNO OFERECIDO

2.1 Serão oferecidas **10 (dez)** vagas, conforme apresentado a seguir:

MODALIDADE	CURSO	TURNO	VAGAS		DURAÇÃO DO CURSO	REGIME
Transferência Externa	Medicina Universidade Anhanguera-UNIDERP	Integral	05	Regulares 0	12 semestres	Semestral
				Remanescentes 5		
Portador de Diploma	Medicina Universidade Anhanguera-UNIDERP	Integral	05	Regulares 0	12 semestres	Semestral
				Remanescentes 5		
Local de Funcionamento: Av. Ceará, 333 - Vila Antonio Vendas, Campo Grande - MS, 79003-010.						

2.2 O Curso de Medicina possui funcionamento em período integral e, por este motivo, é vedada a matrícula concomitante em qualquer outro curso de graduação da Universidade Anhanguera-UNIDERP.

2.2.1 Para efetuar a matrícula no Curso de Medicina, o candidato, se aluno da Universidade Anhanguera-UNIDERP, deverá realizar o trancamento do curso em que se encontrar matriculado.

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e com matrículas efetivadas, só poderão realizar Trancamento ou Transferência após a integralização de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.

2.4 A Universidade Anhanguera-UNIDERP, desde que considere importante para a melhor qualidade do respectivo Projeto Pedagógico, reserva-se o direito de alterar o local para funcionamento total ou parcial de qualquer um de seus cursos.

2.5 O número de vagas oferecidas neste processo seletivo poderá sofrer alteração em função de decisão ou orientação dos órgãos reguladores do Ensino Superior ou por atos legais dos órgãos Colegiados das instituições, e vigorarão para o presente processo seletivo.

2.5.1 Em caso de alteração, será publicado Edital de Retificação específico.

2.6 Não há transferência automática da Bolsa do PROUNI ou FIES para os candidatos participantes deste Processo Seletivo.

2.7 O candidato matriculado poderá concorrer à Bolsa do PROUNI ou ao FIES, se disponível, conforme as regras e editais dos programas.

2.8 O Curso de Graduação em Medicina da Universidade Anhanguera-UNIDERP não oferece o Parcelamento Estudantil Privado (PEP).

2.9 As políticas e diretrizes de aproveitamento de estudos serão regidas em edital próprio e particular divulgado pela Universidade Anhanguera-UNIDERP.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Poderão concorrer às vagas previstas neste Edital os candidatos que atenderem ao seguinte pré-requisito:

3.1.1 Transferência Externa: estudante regularmente matriculado em Curso de Graduação em

UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP – Avenida Ceará, 333, bairro Miguel Couto, CEP 79003-010, Campo Grande/Mato Grosso do Sul.

Medicina em IES congênere nacional, autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.1.2 Portador de Diploma: candidatos que tenham concluído curso superior na área de saúde em IES nacional, autorizada ou reconhecida pelo MEC.

3.1.2.1 Serão aceitos candidatos que tenham concluído os seguintes cursos superiores: Biomedicina ou Enfermagem ou Farmácia-Bioquímica ou Fisioterapia ou Nutrição ou Odontologia.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Processo Seletivo será feita sob a condição de que o candidato classificado apresente, no ato da matrícula, a comprovação do Pré-Requisito estabelecido no **item 3** deste Edital.

4.1.1 Após a realização do pagamento da inscrição, o candidato deverá enviar os documentos na forma prevista no item **5.3.** para o e-mail **vestibular.medicina@uniderp.com.br.**

4.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida qualquer mudança na inscrição.

4.3 Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a **Universidade Anhanguera-UNIDERP** ou a **ECONRIO** e o candidato.

4.4.1 Para as comunicações deste processo seletivo, será utilizado, prioritariamente, o endereço de e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

4.4.2 O candidato deverá acompanhar as mensagens recebidas, inclusive verificando periodicamente mecanismos *AntiSpam*, que possam impedir indevidamente a correta entrega das mensagens enviadas.

4.4.3 Cabe, exclusivamente, aos candidatos acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo nos sites da **Universidade Anhanguera-UNIDERP** ou da **ECONRIO**, não podendo alegar desconhecimento.

4.5 A **Universidade Anhanguera-UNIDERP** e a **ECONRIO** ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

4.6 As inscrições serão realizadas no período de **16/04 a 09/06/2025**, exclusivamente via internet, no *site* <https://econ.rio.br/uniderp> mediante o preenchimento do requerimento de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

4.7 A Taxa de Inscrição, será no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

4.8 Recomenda-se evitar o pagamento da taxa de inscrição em Banco Postal, Casa Lotérica ou Caixa Eletrônica, pois pode acarretar atraso na confirmação do pagamento.

4.9 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da **Universidade Anhanguera-UNIDERP.**

4.10 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos da **Universidade Anhanguera-UNIDERP.**

4.11 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.12 Para esclarecimento da não confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar, até às **18h do 1º dia útil subsequente ao último dia de pagamento da taxa de inscrição**, e-mail para o endereço eletrônico medcogna@econrio.com.br.

4.13 A resposta à solicitação de esclarecimentos sobre a inscrição não confirmada será encaminhada ao candidato em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.14 No ato da inscrição a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do Nome Social para a sua identificação pública.

4.14.1 Entende-se por Nome Social aquele pelo qual pessoas *trans* e *travestis* se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito aos procedimentos de compatibilização documental.

4.14.2 Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá preencher o seu nome social no momento da inscrição.

4.15 Atendimento diferenciado: poderá solicitar atendimento diferenciado o(a) candidato(a):

4.15.1 com restrição temporária para realizar as provas em situação regular. O(A) candidato(a) que estiver com alguma restrição temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, cirurgias recentes etc.

4.15.2 lactante. A candidata fica ciente que é de sua inteira responsabilidade a indicação do(a) acompanhante que cuidará da criança recém-nascida enquanto realiza a prova. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, deverá permanecer no local designado pela Coordenação de Aplicação para esse fim, assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de Aplicação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de telefone celular. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.

4.15.3 com Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação (TGDSOE) ou sem condições de realizar as provas em situação habitual. O(A) candidato(a) que apresente transtornos globais de desenvolvimento ou que seja diagnosticado com **TDAA, Dislexia, Discalculia, Transtorno do Espectro Autista**, entre outros.

4.15.4 com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 4.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, nos termos da Súmula 477 do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 14.146, de 6/7/2015.

4.15.4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

4.15.4.2 No ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá:

a) Declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência de que é portador e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Formulário de Inscrição (condição da sala, mobiliário especial, intérprete de Libras, leitura labial, prova braile, prova ampliada ou o auxílio de leitor).

4.15.5 com deficiência auditiva. O(A) candidato(a) que necessitar utilizar aparelho auditivo durante a realização da prova.

4.15.6 que necessite de Tempo Adicional para realização da prova. O(A) candidato(a) que se encontrar em uma das situações citadas neste **item 4.15** e necessitar de tempo adicional para a realização da prova.

4.15.7 sabatista. O(A) candidato(a) sabatista que por motivos religiosos necessitar de atendimento diferenciado e tiver seu pedido deferido, deverá comparecer ao local designado para realização das provas no horário fixado para o início do processo seletivo, e permanecerá em recinto exclusivo até o pôr do sol, para então poder realizar a sua Prova. Não será fornecida alimentação ao candidato.

4.15.8 Para que tenha a(s) solicitação(ões) de Atendimento Diferenciado previstas no **item 4.15** atendidas, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para medcogna@econrio.com.br solicitando atendimento especial, incluindo todos os documentos (laudos, atestados, declarações) devem estar no mesmo arquivo *pdf*.

4.16.4.1 O(s) laudo(s) ou atestado(s) emitidos pelo profissional de saúde que o(a) acompanha deverá(ão) explicitar a espécie e o grau da deficiência ou da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

4.16.4.2 Os documentos citados no item anterior devem conter data, assinatura e carimbo do profissional solicitante, assim como o número do registro no respectivo Conselho de Classe.

4.16.4.3 Para a candidata lactante é necessário apenas o envio da Certidão de Nascimento do lactente.

4.16 O candidato deverá enviar um arquivo para cada solicitação de Atendimento Diferenciado.

4.17 As declarações, os laudos médicos e os atestados devem ser enviados imediatamente após a realização da inscrição pelo(a) candidato(a), **tendo como prazo-limite o último dia de inscrição**.

4.18 Todas as solicitações de Atendimento Diferenciado serão avaliadas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas. A **ECONRIO** comunicará ao(à) candidato(a), pelo próprio e-mail em que foi enviada a solicitação, o deferimento ou indeferimento do pedido em até três dias antes da realização da prova.

4.19 As solicitações, de qualquer espécie, encaminhadas de forma diversa do previsto neste Edital ou fora dos prazos aqui definidos, desobrigam a **Universidade Anhanguera-UNIDERP** e a **ECONRIO** a proporcionar ao(à) candidato(a) qualquer atendimento diferenciado, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

4.20 O(A) candidato(a) terá a sua inscrição cancelada se:

4.20.1 houver preenchido o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta; ou

4.20.2 houver realizado mais de uma inscrição, sendo validada apenas uma conforme o item **4.4**; ou

4.20.3 não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco/Plataforma; ou

4.20.4 tiver realizado o pagamento da inscrição em valor diverso do estabelecido neste Edital ou após o período de inscrições (conforme **item 4.6**), mesmo que recebida pela plataforma de recebimento, pelos bancos ou seus correspondentes.

4.21 A efetivação da inscrição pelo(a) candidato(a) caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse Processo Seletivo, dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5. DOCUMENTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 Para os candidatos a Transferência Externa, no processo de análise dos documentos apresentados será considerada a metodologia de ensino aplicada ao Curso de Graduação em Medicina na IES de origem (PBL- Aprendizagem Baseada em Problemas).

5.2 Será facultada aos candidatos, após a matrícula, a solicitação de aproveitamento de estudos de componentes curriculares realizados em outra IES ou na própria **Universidade Anhanguera-UNIDERP**.

5.2.1 Este aproveitamento está sujeito a análise e aprovação pela Comissão Especial, observadas a compatibilidade dos componentes curriculares e o Regimento da Instituição.

5.3 Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail vestibular.medicina@uniderp.com.br em formato PDF, os seguintes documentos:

5.3.1 Transferência Externa:

5.3.1.1 Documento de Identificação (RG);

5.3.1.2 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.1.3 Histórico Escolar na IES de origem;

5.3.1.4 Matriz Curricular do curso superior de graduação da IES de origem;

5.3.1.5 Conteúdo programático (Programa ou Plano de Ensino) de cada disciplina e/ou

módulo integralizados no curso de origem;

5.3.1.6 Sistemática institucional de avaliação do ensino da IES de origem;

5.3.1.7 Ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, se não constar no Histórico Escolar;

5.3.1.8 Declaração do vínculo do candidato com a IES de origem, relativo ao ano letivo de **2025.1**;

5.3.1.9 Declaração de regularidade junto ao ENADE se esta informação não constar no Histórico Escolar.

5.3.2 Portador de Diploma:

5.3.2.1 Documento de Identificação (RG);

5.3.2.2 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2.3 Histórico Escolar na IES de origem;

5.3.2.4 Matriz Curricular do curso superior de graduação da IES de origem;

5.3.2.5 Conteúdo programático (Programa ou Plano de Ensino) de cada disciplina e/ou módulo integralizados no curso de origem;

5.3.2.6 Sistemática institucional de avaliação do ensino da IES de origem;

5.3.2.7 Ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, se não constar no Histórico Escolar;

5.3.2.8 Diploma de Graduação devidamente registrado;

5.4 O candidato deverá apresentar os originais dos documentos previstos neste item durante a realização da matrícula, sob pena de desclassificação e perda do direito vaga.

6. PROVAS

6.1 Para os candidatos concorrentes às vagas para Transferência Externa:

6.1.1 Prova Objetiva versando sobre Bases Moleculares dos Sistemas Orgânicos, Biomorfologia, Saúde da Família e Sistemas Orgânicos Integrados.

6.1.1.1 Todas as questões da prova serão baseadas nos conteúdos oferecidos na Referência Bibliográfica apresentada no **Anexo I**.

6.1.2 Prova de Redação com tema a ser definido na data da prova por meio de sorteio.

6.1.2.1 Todos os temas da prova serão baseados nos conteúdos oferecidos na Referência Bibliográfica apresentada no **Anexo I**.

6.2 Para os candidatos concorrentes às vagas para Portador de Diploma:

6.2.1 Prova Objetiva versando sobre Bases Moleculares dos Sistemas Orgânicos, Biomorfologia, Saúde da Família e Sistemas Orgânicos Integrados.

6.2.1.1 Todas as questões da prova serão baseadas nos conteúdos oferecidos na Referência Bibliográfica apresentada no **Anexo I**.

6.2.2 Prova de Redação com tema a ser definido na data da prova por meio de sorteio.

6.2.2.1 Todos os temas da prova serão baseados nos conteúdos oferecidos na Referência Bibliográfica apresentada no **Anexo I**.

7. APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão aplicadas na cidade de **Campo Grande/MS**, em formato PRESENCIAL, no dia **11/06/2025** às **09h00**, no Centro de Especialidades Médicas, no Campus-Matriz, devendo o candidato observar os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso, conforme **item 7.3**.

7.1.1 A prova terá duração de **3 (três)** horas, tendo o seu término previsto para **12h**.

7.1.2 Todos os horários divulgados nesse edital têm como referência o horário local da Cidade de Campo Grande/MS.

7.2 Local de Provas: Centro de Especialidades Médicas da Universidade Anhanguera-UNIDERP, Rua Nova Era, 480, no bairro Itanhangá Park, em Campo Grande/MS, CEP 79003-026.

7.3 O acesso do candidato ao Local de Provas ocorrerá das **08h00 às 08h59**, quando os portões serão, **impreterivelmente, fechados**.

7.4 Não será permitida a entrada do candidato no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

7.5 Recomenda-se ao candidato chegar com **30 (trinta)** minutos de antecedência do horário estipulado para acesso ao Local de Provas.

7.6 A critério da organização do processo seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.

7.7 O candidato só poderá realizar as provas no local designado na Consulta de Local de Provas.

7.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do determinado neste Edital.

7.10 Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo poderá ser coletada a impressão digital de todos os candidatos nas Folhas de Respostas, podendo se adotar filmagem individual ou fotografar todos os candidatos, bem como realizar exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo.

7.11 Para realizar as Provas o candidato deverá apresentar o mesmo documento de identificação com o qual se inscreveu, em bom estado de conservação, **SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS)**.

7.12 Serão aceitos como documento de identificação do candidato, em bom estado de conservação, os seguintes documentos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, Carteira de Trabalho e Previdência Social – emitida por sistema informatizado, com dados e fotos digitalizados e impressão digital do candidato, bem como passaporte brasileiro no prazo de validade, CNH - Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira do Conselho Regional de Medicina.

7.13 Na impossibilidade de apresentar o mesmo documento original de identificação com o qual se inscreveu, o candidato deverá apresentar um dos documentos de identificação previstos no **item 7.12**, preferencialmente que contenha o número do documento utilizado na inscrição.

7.14 Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. O candidato que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma do **item 7.12** deverá deixar o prédio de aplicação das provas.

7.15 Terá acesso à sala de provas apenas o candidato que apresentar documento de identificação na forma do **item 7.12**. O candidato que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.

7.16 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, devendo ser submetido à identificação especial como condição para realização da prova.

7.17 A ECONRIO poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato(s) submetido(s) à identificação especial.

7.18 Será encaminhado ao posto de identificação, podendo ser submetido ao processo de identificação especial – coleta de impressões digitais e verificação datiloscópica - o candidato cujo documento de identificação, a critério de qualquer membro da equipe de aplicação das provas, apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura ou esteja danificado ou cuja foto seja do candidato ainda criança.

7.19 Na hipótese de o documento de identificação apresentado pelo candidato apresentar indícios de irregularidade e/ou se o documento não contiver a sua impressão digital ou na hipótese de a imagem da impressão digital estar danificada, impedindo a realização da verificação datiloscópica, não se fará a identificação especial, sendo o candidato automaticamente eliminado do processo seletivo, mediante parecer do perito técnico responsável.

7.20 O candidato que for submetido à identificação especial, só terá acesso à sala de provas após a verificação datiloscópica e liberação por escrito do perito técnico responsável.

7.21 Não obstante o exposto no **item 7.12**, reiteramos que **NÃO SERÃO ACEITOS** como documento de identificação do candidato: **qualquer documento em formato digital**, certidão de nascimento; título de eleitor; CPF; carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou digital); Certificado de Alistamento Militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social-Modelo Antigo (que NÃO contém a impressão digital do candidato); carteira de estudante; carteira de aluno de cursinho preparatório ou de curso de língua estrangeira, carteira de sócio de qualquer agremiação; *smartcard*; crachá, carteira funcional sem valor de identidade estabelecido por Lei, protocolos de solicitação de documentos, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

7.22 Para realização das Provas, o candidato deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

7.23 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à sua realização. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, devidamente lacrados, ficando a **ECONRIO** e a **Universidade Anhanguera-UNIDERP** isentos de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

7.24 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO O ACESSO À SALA DE PROVAS PORTANDO MOCHILAS OU MALAS OU SIMILARES.

7.25 No local de realização das provas NÃO HAVERÁ armário guarda-volumes.

7.26 Durante a realização das provas, não será permitido o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefones celulares, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico” utilizado para realizar transações bancárias, pagers, etc), protetores auriculares, óculos escuros, boné, chapéu, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta, etc), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento ou livro e a comunicação entre os candidatos. O(A) candidato(a) que possuir cabelo longo deverá estar com o mesmo preso, deixando as orelhas à vista.

7.27 Aparelhos de telefonia celular, tablets, smartphones e equivalentes, deverão ter suas baterias retiradas quando possível e, ainda assim, não poderão ser portados, nem utilizados pelo candidato durante a realização das provas, seja quando estiver indo ao sanitário ou enquanto permanecer no prédio de realização da Prova, devendo permanecer junto aos demais pertences sob a sua cadeira, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7.28 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

7.29 Não será permitido que o candidato leve o Caderno de Provas antes dos 15 minutos finais do horário de encerramento da prova em sua sala.

7.30 Após sua identificação na sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.

7.31 Durante o horário de realização das provas, o candidato poderá sair da sala apenas uma vez. A permanência mínima do candidato em sala é de uma hora e meia, sob pena de não correção da sua prova

e consequente eliminação do processo seletivo.

7.32 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.33 O candidato que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.34 Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos os demais tiverem concluído as provas, devendo assinar a Ata de Finalização da Aplicação.

7.35 O candidato é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das folhas de respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.

7.36 No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas e preencher as folhas de respostas das questões objetivas, único documento válido para a correção.

7.37 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.38 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

7.39 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

7.40 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade nas folhas de respostas.

7.41 As instruções dos cadernos de provas ou das folhas de respostas se incorporam às normas deste Edital, podendo ser eliminado o candidato que as descumprir.

7.42 O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:

7.42.1 lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

7.42.2 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

7.42.3 chegar após o fechamento do portão;

7.42.4 não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;

7.42.5 deixar em branco a folha de respostas ou de redação;

7.42.6 afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

7.42.7 recusar-se a assinar a folha de respostas ou de redação no local apropriado, quando solicitado;

7.42.8 não devolver qualquer folha de respostas/redação ou ausentar-se da sala portando qualquer folha de respostas/redação, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;

7.42.9 não tiver comprovada a autenticidade das provas após comparação das impressões digitais coletadas durante a Aplicação das Provas e em formulário próprio durante a Matrícula dos convocados.

7.42.10 não acatar a coleta de impressões digitais na folha de respostas;

7.42.11 ausentar-se da sala portando o caderno de provas antes do horário permitido;

7.42.12 descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou nas folhas de respostas, desde que o descumprimento enseje a eliminação;

7.42.13 for surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;

7.42.14 for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

7.45.15 for surpreendido portando anotações em papeis que não os permitidos, tais como bilhetes, lembretes etc.

7.45.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

7.45.17 for flagrado consultando ou portando qualquer documento, livro, apostila, anotação, enquanto estiver no período de realização das provas;

7.45.18 tiver o aparelho celular acionado (mesmo sendo alarme) enquanto estiver no prédio de realização das provas.

7.45.19 recusar-se realizar o exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo quando solicitado pela equipe de aplicação das provas.

7.46 Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste Edital, suas provas serão anuladas sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8. CÁLCULO DA NOTA FINAL E ELIMINAÇÃO

8.1 A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida pela soma da Média Aritmética das Notas da Prova Objetiva com a Nota da Prova de Redação, conforme demonstrado a seguir:

$$NF = (Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Redação) \div 2$$

8.1.1 A Nota Final (NF) será apresentada com duas casas decimais.

8.2 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tenha obtido nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação ou Nota Final inferior a 7,0 (sete).

9. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1 Após concluídos os procedimentos previstos no **item 8** deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente das Notas Finais.

9.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir relacionados, tendo preferência na classificação o candidato que tiver:

9.2.1 maior nota na Prova Objetiva;

9.2.2 maior nota na Prova de Redação;

9.2.3 maior idade (computando-se dia/mês/ano).

9.2.3.1 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar a **a Universidade Anhanguera-UNIDERP**, antes da matrícula, o seu RG ou documento de identificação oficial que contenha a sua data de nascimento, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante na Certidão de Nascimento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado a mesma Nota Final.

9.3 Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula conforme limites de vagas e chamadas definidas pela **a Universidade Anhanguera-UNIDERP**.

9.4 Será nula, de pleno direito, a classificação ou a matrícula do candidato que, em qualquer momento, tiver utilizado documento inidôneo ou tiver se utilizado de meios ilícitos ou que, no ato da matrícula, não apresentar a documentação solicitada neste Edital. Não sendo devido qualquer reembolso pela **a Universidade Anhanguera-UNIDERP**.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O candidato poderá consultar a Relação de Convocados no dia **23/06/2025 (data prevista)** nos sites da **ECONRIO** ou da **Universidade Anhanguera-UNIDERP** ou no site www.vestibulares.com.br.

10.2 Durante o período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se sobre as sucessivas convocações feitas pela **Universidade Anhanguera-UNIDERP** para o preenchimento de vagas regulares e remanescentes, até o limite estipulado no edital, devendo manter atualizados os seus dados de contato (e-mail e telefone).

11. DA MATRÍCULA

11.1 Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11.1.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira convocação será realizada nas datas previstas item 1.4.

11.1.2 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento das vagas ainda disponíveis, sempre respeitando a tabela de vagas regulares ou remanescentes indicadas no **item 2**, ou conforme deliberação do Órgão Colegiado da **Universidade Anhanguera-UNIDERP**.

11.2 O valor da mensalidade do curso será atualizado anualmente, segundo a legislação pertinente.

11.3 O candidato deverá, **sob sua exclusiva responsabilidade**, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula em vagas remanescentes junto à **Universidade Anhanguera-UNIDERP**.

11.4 O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de **procuração com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizá-la.

11.5 Será considerado **desistente** o candidato que não se apresentar, ou não se fizer representar, no prazo definido no Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital ou no Edital de Matrícula.

11.6 O candidato **desistente** perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo, exceto se reconvocado pela **Universidade Anhanguera-UNIDERP** em novo(s) edital(is) de convocação (repescagem).

11.6.1 O ato de reconvocação de aprovados e não matriculados é de escolha única e exclusiva da **Universidade Anhanguera-UNIDERP** conforme vagas ainda disponíveis, sempre respeitando a tabela de vagas regulares ou remanescentes indicadas no **item 2**.

11.7 A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará na convocação do candidato imediatamente classificado, e ainda não convocado.

11.8 No ato da Matrícula poderá ser realizada fotografia do candidato para comparação com as imagens coletadas no momento da aplicação das provas, cujo objetivo é a verificação da autoria das provas.

11.9 O candidato que se fizer representar por procurador deverá realizar a fotografia na primeira semana de aula, caso seja necessário.

11.10 Poderá ser solicitada nova fotografia a qualquer momento, mesmo tendo o candidato já realizado em outras oportunidades.

11.11 Fica sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio no momento da matrícula ou não apresentar a Declaração de Conclusão.

11.12 Os alunos que desejem realizar aproveitamento de estudos deverão seguir as normas, regulamentos e regimentos internos da **Universidade Anhanguera-UNIDERP** para apresentação de pedido de reaproveitamento de estudos.

12. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

12.1 No ato da matrícula, o candidato deverá efetuar o seu pagamento e assinar o instrumento de adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, conforme exigência em regulamento financeiro da **Universidade Anhanguera-UNIDERP**, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:

12.1.1 Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);

12.1.2 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- 12.1.3** Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- 12.1.4** Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;
- 12.1.5** Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 12.1.6** Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação do Estado, com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 12.1.7** Histórico Escolar Completo expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 12.1.8** Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, este fornecido pela **Universidade Anhanguera-UNIDERP**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal, cuja responsabilidade perdurará até a finalização do curso ou rescisão do contrato;
- 12.1.8.1** O candidato menor de 18 anos, aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 12.1.9** Comprovante de pagamento da primeira mensalidade;
- 12.1.10** Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- 12.1.11** Se for representado por procurador, Procuração **com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizar a matrícula;
- 12.1.12** Comprovante de Residência (endereço completo).
- 12.1.13** Cópia dos programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias;
- 12.1.14** Declaração de conduta escolar, constando que a matrícula do candidato não se encontra sob judice;
- 12.1.15** Declaração de situação junto ao ENADE;
- 12.1.16** Histórico Escolar, em papel timbrado, devidamente assinado pelo Coordenador do Curso ou Diretor da IES.
- 12.1.17** Documentos constantes no **item 5.3** que não tenham sido indicados nos **itens 12.1.1 a 12.1.16**.
- 12.2** No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.
- 12.3** Todos os candidatos deverão apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento que comprove a sua conclusão no ato da matrícula.
- 12.4** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 12.5** Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.
- 12.6** Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula. A entrega de fotocópias autenticadas em Cartório dispensa a apresentação do respectivo documento original.
- 12.6.1** Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados na matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de cinco dias.
- 12.7** Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais e/ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.

12.8 A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

12.9 A **Universidade Anhanguera-UNIDERP**, a seu critério, conforme previsto em seu regulamento financeiro, poderá condicionar a realização da Matrícula do candidato a apresentação de Fiançador.

12.10 A **Universidade Anhanguera-UNIDERP** têm o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade.

12.10.1 O indeferimento será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será(ão) integral(is).

12.11 Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao candidato 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pelo estabelecimento contratado.

12.12 Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à disposição do candidato.

12.13 Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** firmado.

12.13.1 O pedido de desistência de Matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da **Universidade Anhanguera-UNIDERP**.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Para que possa se inscrever neste processo seletivo, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do candidato. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela **ECONRIO** (operadora) em nome da **Universidade Anhanguera-UNIDERP** (controladora), integrante do grupo **COGNA Educação**, serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.

13.2 Considerando que a **ECONRIO** e **Universidade Anhanguera-UNIDERP** observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD"), para esclarecer quaisquer dúvidas sobre como tratamos seus dados pessoais ou para exercer seus direitos de titular dos dados, acesse o Portal de Privacidade do grupo **COGNA Educação** através do seguinte link: <https://www.canaldatransparencia.com.br/cogna/#politica>.

13.3 Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza, expressamente, a divulgação de seu número de inscrição, nome, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os resultados deste Processo Seletivo só serão válidos para matrícula no **Processo Seletivo para**

Transferência Externa e Portador de Diploma – Medicina 2025.2.

14.2 A **Universidade Anhanguera-UNIDERP** poderá alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras deste certame.

14.3 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou utilizando-se de meios ilícitos.

14.4 Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento da **Universidade Anhanguera-UNIDERP**, ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula de cada instituição.

14.5 Todos os documentos dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo, concernentes ao processo de seleção, serão incinerados/destruídos logo após iniciadas as aulas do Período Letivo para o qual foi realizado, salvo os documentos entregues para a matrícula, que permanecerão arquivados na Instituição de Ensino para eventual utilização futura em qualquer demanda administrativa ou judicial para a defesa da **Universidade Anhanguera-UNIDERP**.

14.6 As Instituições Participantes reservam-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a **60% (sessenta por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

14.16.1 Nesta hipótese, o candidato poderá optar por outro curso da instituição que disponha de vagas disponíveis ou requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

14.16.2 Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a **Universidade Anhanguera-UNIDERP** aceitou os documentos para matrícula e a quitação da primeira parcela da semestralidade escolar do aluno.

14.17 O curso oferecido poderá ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

14.18 O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site da instituição.

14.19 A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporarão as orientações contidas nas Instruções das Provas, nas Questões, nas Notas Públicas, nos Aditivos ou Retificações de Edital e nos Comunicados que venham ser publicados.

14.20 Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o **horário de Mato Grosso do Sul**.

Fica eleito o Foro da Comarca de **Campo Grande/MS** para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da **Universidade Anhanguera-UNIDERP** ou pela Comissão Especial do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Ponta Porã/MS, 64 de abril de 2025.

Prof. Cristiano Miranda Cupertino
Reitor Universidade Anhanguera-UNIDERP



- **Informações sobre a Instituição, Processo Seletivo, Curso, Mensalidade, Funcionamento:**
Horário comercial, segunda a sexta-feira; sábados das 08h00-12h00 com Jaqueline do Vau: (67) 99203-2643
- **Informações sobre a Inscrição**
- **ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro:** medcogna@econrio.com.br;
- **Telefones:** (21) 3559-2011 | (21) 3900-7242

ANEXO I

A) TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Prova Objetiva

Lista de objetivos educacionais para prova de seleção de candidatos externos (portadores de diplomas)

Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema cardiovascular
Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema respiratório
Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema renal
Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema nervoso autônomo (simpático e parassimpático)
Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema digestório.

Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) das glândulas tireoides
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)

Vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde (SUS)

BIBLIOGRAFIA

- GUYTON, Arthur C.; HALL, John E. **Tratado de fisiologia médica**. 13. ed. Rio de Janeiro: Saunders, Elsevier, 2017
- GILROY, Anne M. **Atlas de Anatomia** - 2ª Edição 2008-2014 - Editora Guanabara Koogan. PLT.
- DE ROBERTIS, Eduardo M. F.; HIB, Jose. De Robertis: **Bases da biologia celular e molecular**. Rio de Janeiro-RJ: Guanabara Koogan, 2016.
- PAULSEN, F; WASCHKE, J. Sobotta. **Atlas de anatomia humana**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- STEWART, M. et al. **Tratado de Semiologia Médica**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- KUMAR, Vinay; ABBAS, Abul K.; ASTER, Jon C. Robbins e Cotran. **Patologia: bases patológicas das doenças**. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2016.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. (Editor). **Cecil Medicina**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.
- LEHNINGER, A; Nelson, D.; Cox, M. **Bioquímica**, 2 ed., Ed. Savier, 1995. MARZZOCO, Anita. **Bioquímica básica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. RODWELL, V. W. et al. **Bioquímica ilustrada de Harper**. Porto Alegre: AMGH, 2017.
- ESHERICK, J. S.; CLARK, D. S.; SLATER, E. D. Current. **Diretrizes clínicas em atenção primária à saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA-APM. **SUS: o que você precisa saber sobre o sistema único de saúde**. São Paulo: Atheneu, 2010.

CAMPOS, G. W. S. (Org.). **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Hucitec: Fiocruz, 2009. GIOVANELLA, L. (Org.) **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CEBES, 2015. SOLHA, Raphaela Karla Toledo. **Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas**. São Paulo: Érica, 2014.

BASSILLEN, Greice. **Saúde coletiva**. São Paulo: Pearson, 2014.

MARCO, Mario De, ABUD, Curi, LUCHESE, Cecilia, ZIMMERMANN, Vera Blondina. **Psicologia Médica: Abordagem Integral do Processo Saúde-Doença**. Porto Alegre: ArtMed, 2012.

DIAS, Reinaldo, Matos, Fernanda Costa de. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

PINTO, SIMONE NUNES. **Formação integral em saúde**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A, 2016.

Prova de redação

Tema 1: A relação entre desenvolvimento econômico e as doenças ambientais REFERÊNCIAS:

CARVALHO, AI. Determinantes sociais, econômicos e ambientais da saúde . In FUNDACÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde e brasileiro: população e perfil sanitário [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde /Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 2. pp. 19-38. ISBN 978-85-8110-016-6. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

PIGNATTI, Marta G. Saúde e ambiente: as doenças emergentes no Brasil. Ambient. soc., Campinas , v.7, n. 1, p. 133-147, June 2004 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S1414-753X2004000100008&lng=en&nrm=iso>. access on 18 Nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2004000100008>.

LOPES, Carla Vanessa Alves; ALBUQUERQUE, Guilherme Souza Cavalcanti de. Agrotóxicos e seus impactos na saúde humana e ambiental: uma revisão sistemática. Saúde debate, Rio de Janeiro , v. 42, n. 117, p. 518-534, June 2018 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S0103-11042018000200518&lng=en&nrm=iso>. access on 18 Nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/0103-1104201811714>.

Tema 2: SUS – Sistema Único de Saúde: aplicação dos princípios e diretrizes pelas equipes de saúde. REFERÊNCIAS:

CAMPOS, G.W.S. et. al. (org). Tratado de Saúde Coletiva. Hucitec/Fiocruz: Rio de Janeiro, 2012; BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Portaria 2436 dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017; BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 930 de 15 de maio de 2019

Tema 3: A problemática do descarte de medicamentos vencidos e em desuso no Brasil REFERÊNCIAS:

RAMOS, HAYSSA MORAES PINTEL et al . DESCARTE DE MEDICAMENTOS: UMA REFLEXÃO SOBRE OS POSSÍVEIS RISCOS SANITÁRIOS E AMBIENTAIS. Ambient. soc., São Paulo, v. 20, n. 4, p. 145- 168, Dec. 2017.

ALENCAR, Tatiane de Oliveira Silva et al. Descarte de medicamentos: uma análise da prática no Programa Saúde da Família. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 19, n. 7, p. 2157-2166, July 2014.

B) PORTADOR DE DIPLOMA

UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP – Avenida Ceará, 333, bairro Miguel Couto, CEP 79003-010, Campo Grande/Mato Grosso do Sul.

Prova Objetiva

Lista de objetivos educacionais para prova de seleção de candidatos externos (portadores de diplomas)

Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema cardiovascular
Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema respiratório
Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema renal
Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema nervoso autônomo (simpático e parassimpático)
Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) do sistema digestório.
Morfofuncionalidades (anatomia, histologia, fisiologia) das glândulas tireoides
Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
Vigilância Sanitária no Sistema Único de Saúde (SUS)

BIBLIOGRAFIA

GUYTON, Arthur C.; HALL, John E. **Tratado de fisiologia médica**. 13. ed. Rio de Janeiro: Saunders, Elsevier, 2017

GILROY, Anne M. **Atlas de Anatomia** - 2ª Edição 2008-2014 - Editora Guanabara Koogan. PLT.

DE ROBERTIS, Eduardo M. F.; HIB, Jose. De Robertis: **Bases da biologia celular e molecular**. Rio de Janeiro-RJ: Guanabara Koogan, 2016.

PAULSEN, F; WASCHKE, J. Sobotta. **Atlas de anatomia humana**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

STEWART, M. et al. **Tratado de Semiologia Médica**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

KUMAR, Vinay; ABBAS, Abul K.; ASTER, Jon C. Robbins e Cotran. **Patologia: bases patológicas das doenças**. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2016.

GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. (Editor). **Cecil Medicina**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

LEHNINGER, A; Nelson, D.; Cox, M. **Bioquímica**, 2 ed., Ed. Savier, 1995. MARZZOCO, Anita. **Bioquímica básica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. RODWELL, V. W. et al. **Bioquímica ilustrada de Harper**. Porto Alegre: AMGH, 2017.

ESHERICK, J. S.; CLARK, D. S.; SLATER, E. D. Current. **Diretrizes clínicas em atenção primária à saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA-APM. **SUS: o que você precisa saber sobre o sistema único de saúde**. São Paulo: Atheneu, 2010.

CAMPOS, G. W. S. (Org.). **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Hucitec: Fiocruz, 2009. GIOVANELLA, L. (Org.) **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CEBES, 2015. SOLHA, Raphaela Karla Toledo. **Sistema Único de Saúde - Componentes, Diretrizes e Políticas Públicas**. São Paulo: Érica, 2014.

BASSILLEN, Greice. **Saúde coletiva**. São Paulo: Pearson, 2014.

MARCO, Mario De, ABUD, Curi, LUCHESE, Cecilia, ZIMMERMANN, Vera Blondina. **Psicologia Médica: Abordagem Integral do Processo Saúde-Doença**. Porto Alegre: ArtMed, 2012.

DIAS, Reinaldo, Matos, Fernanda Costa de. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

PINTO, SIMONE NUNES. **Formação integral em saúde**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A, 2016.

Prova de redação

Tema 1: A relação entre desenvolvimento econômico e as doenças ambientais REFERÊNCIAS:

CARVALHO, Al. Determinantes sociais, econômicos e ambientais da saúde . In FUNDACÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: população e perfil sanitário [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde /Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 2. pp. 19-38. ISBN 978-85-8110-016-6. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

PIGNATTI, Marta G. Saúde e ambiente: as doenças emergentes no Brasil. Ambient. soc., Campinas , v.7, n. 1, p. 133-147, June 2004 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S1414-753X2004000100008&lng=en&nrm=iso>. access on 18 Nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2004000100008>.

LOPES, Carla Vanessa Alves; ALBUQUERQUE, Guilherme Souza Cavalcanti de. Agrotóxicos e seus impactos na saúde humana e ambiental: uma revisão sistemática. Saúde debate, Rio de Janeiro , v. 42, n. 117, p. 518-534, June 2018 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S0103-11042018000200518&lng=en&nrm=iso>. access on 18 Nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/0103-1104201811714>.

Tema 2: SUS – Sistema Único de Saúde: aplicação dos princípios e diretrizes pelas equipes de saúde. REFERÊNCIAS:

CAMPOS, G.W.S. et. al. (org). Tratado de Saúde Coletiva. Hucitec/Fiocruz: Rio de Janeiro, 2012; BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Portaria 2436 dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017; BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 930 de 15 de maio de 2019

Tema 3: A problemática do descarte de medicamentos vencidos e em desuso no Brasil REFERÊNCIAS:

RAMOS, HAYSSA MORAES PINTEL et al . DESCARTE DE MEDICAMENTOS: UMA REFLEXÃO SOBRE OS POSSÍVEIS RISCOS SANITÁRIOS E AMBIENTAIS. Ambient. soc., São Paulo, v. 20, n. 4, p. 145- 168, Dec. 2017.
ALENCAR, Tatiane de Oliveira Silva et al. Descarte de medicamentos: uma análise da prática no Programa Saúde da Família. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 19, n. 7, p. 2157-2166, July 2014.